

# PROJETO DE LEI CM N° 021-02/2014

Regulamenta vagas nas Escolas  
Municipais de Educação Infantil.

LUIS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado,  
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono  
e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Todas as mães ou futuras mães irão ter vagas disponíveis  
nas Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEI no Município de Lajeado.

Parágrafo único - A mãe além de estar trabalhando para ter  
direito a vaga, deve estar residindo em Lajeado há mais de um ano.

Art. 2º Comunicar a Secretaria Municipal da Educação até um  
mês após o nascimento.

Art. 3º - O pai deverá comprovar que está trabalhando com  
Carteira Assinada ou Contrato de Trabalho registrado em Cartório.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Tancredo Neves, 07 de abril de 2014.

**LORIVAL EWERLING DOS SANTOS SILVEIRA**  
Vereador

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores, somos sabedores das dificuldades que a comunidade enfrenta em relação as vagas em creches em nosso Município. Pensando nisso estamos propondo o presente Projeto de Lei, regulamentando as vagas nas escolas municipais de educação infantil, onde garantirá vagas na creche no período do berçário pois muitas mães que trabalham não tem onde deixar seus filhos, e muitos pagam um preço exorbitante ou deixam de trabalhar para cuidar dos seus filhos. Comprometendo assim a qualidade de vida de sua família. Também somos sabedores da preocupação da Promotoria Pública com este problema que deve ser sanado até 2016. Sendo assim pensando em contribuir com estas famílias diante deste enorme problema, que está se tornando um problema social, propomos o presente Projeto de Lei, contando com o apoio dos nobres colegas.

**LORIVAL EWERLING DOS SANTOS SILVEIRA**

Vereador